EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

002/2026 – FMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO

003/2026 – FMH

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMH

OBJETO

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PMCMV-FAR), PARA ATENDER A DEMANDA DE MORADIA DIGNA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

R$ 19.866.000,00

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

DAS 13H DO DIA **16/04/2026** ÀS 23H59MIN DO DIA **14/05/2026**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS EM TERMO DE REFERÊNCIA

MODO DE DISPUTA

NÃO SE APLICA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO SE APLICA

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 2040-5600

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

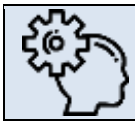
SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
3. DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS 4
4. DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
5. DAS ANÁLISE DAS PROPOSTAS 7
6. DAS DILIGÊNCIAS E DAS INFORMAÇÕES SOBRE O (S) IMÓVEL (IS) 8
7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS 8
8. DOS PERÍODOS E PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 9
9. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO CHAMAMENTO PÚBLICO 9
10. DOS VALORES E DO PAGAMENTO 9
11. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 9
12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES 10
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 10
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10
16. DOS ANEXOS E APÊNDICES 10

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à consulta de interessados na **SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PMCMV-FAR), PARA ATENDER A DEMANDA DE MORADIA DIGNA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.**



PROTOCOLO E CONTROLE(S) INTERNO(S) DO(S) ÓRGÃO(S)
*Processo Administrativo 1Doc n.º **4.806/2025***
*Solicitação e-Pública n.º **004/2026***



INSCRIÇÕES E CHAMAMENTO PÚBLICO
*Das **13h** do dia **16/04/2026** às **23h59min** do dia **14/05/2026***



LOCAL DAS INSCRIÇÕES
PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Site https://cacador.sc.gov.br -> aba "protocolo"

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de interessados na **SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PMCMV-FAR), PARA ATENDER A DEMANDA DE MORADIA DIGNA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.,** que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste EDITAL no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I e conforme Portaria do MCID nº 488 de 19 de maio de 2025, conforme Portaria do MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste instrumento e satisfaçam as condições estabelecidas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

2.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital.

2.3.2. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.3. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

2.3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador.

2.3.5. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e

seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3. DO VALOR PROPOSTO

3.1. Os valores máximos totais, a quantidade máxima estimada de unidades habitacionais e as respectivas tipologias por empreendimento, são os seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Empresas da construção civil para execução de empreendimento habitacional de interesse social, conforme especificações técnicas utilizando recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), para o ciclo de contratação 2026 – Loteamento Renascer – Bairro Nossa Senhora Salete/Caçador/SC.	SERVIÇO	82,00	R$ 154.000,00	R$ 12.628.000,00
2	Empresas da construção civil para execução de empreendimento habitacional de interesse social, conforme especificações técnicas utilizando recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), para o ciclo de contratação 2026 – Loteamento Cidade Nova-Empreendimento Vale dos Sonhos – Bairro Martello/Caçador/SC.	SERVIÇO	47,00	R$ 154.000,00	R$ 7.238.000,00

4. DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir da publicação deste edital, os interessados ao chamamento público deverão apresentar obrigatoriamente, de forma digital, junto à aba Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado no site da Prefeitura Municipal de Caçador, selecionando o assunto "***CHAMAMENTO PÚBLICO PMCMV-FAR***" os documentos referenciados no Termo de Referência, de acordo:

A. Todos os documentos anexados que exijam assinatura, deverão ser assinados digitalmente.

B. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

C. Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital, sendo:

PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Site https://cacador.sc.gov.br -> aba "protocolo"
Link https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4

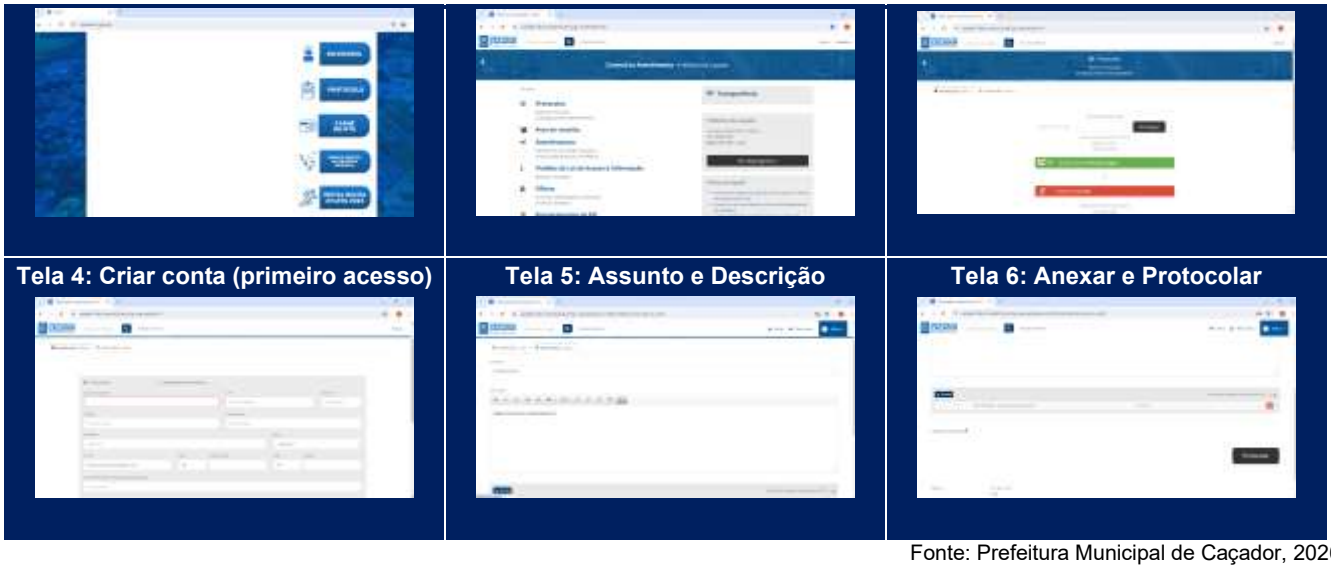
4.2. Após acessar o ambiente virtual, o interessado deverá entrar com seu login e senha. Caso seja o primeiro acesso, deverá criar uma conta, disponível no próprio ambiente.

A. Dentro do protocolo, o usuário buscará, no assunto, o termo "***CHAMAMENTO PÚBLICO PMCMV-FAR***"

B. Na descrição, deverá citar o número do chamamento público disponível no preâmbulo deste Edital.

C. Anexar todos os documentos dispostos no Termo de Referência, dentro do prazo de validade (originais ou cópias devidamente autenticadas, conforme Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), em formato PDF, conforme:

Tela 1: Acessar o Site	Tela 2: Acessar a aba "Protocolo"	Tela 3: Criar ou acessar sua conta



Fonte: Prefeitura Municipal de Caçador, 2026.

4.3. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do(a) interessado(a) de prestar o serviço, objeto da contratação, nos termos do disposto nos artigos 62 ao artigo 70 da Lei nº 14.133/21.

4.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

A. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

B. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

4.5.1. A verificação pela Comissão de Seleção, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4.5.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no artigo 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de agosto de 2006.

4.6. Os documentos de habilitação estão referenciados no Termo de Referência.

Proposta de Preços

4.7. Quadro de Pontuação preenchido, conforme Anexo III deste Edital, com a respectiva documentação comprobatória.

Documentos Relativos à Pessoa Jurídica

4.8. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA JURÍDICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário

Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g. Associação ou Fundação: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

4.9. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do interessado.

4.14. Declaração de que não emprega menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme previsão do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.15. Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa;

b) Comprovação de aptidão técnico operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público, apresentando atestados de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes de habilitação, profissional(ais) de nível superior (Engenheiro(s) Civil(is) ou Arquiteto(s) e urbanista(s) devidamente habilitado(s)), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU. A(s) referida(s) CAT(s) deverá(ão) comprovar que o(s) profissional(ais) executou(aram) serviços técnicos ou obras com características e porte semelhantes ao objeto e às especificações deste Edital, especialmente no que tange à construção de empreendimentos habitacionais.

> c.1) A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, conforme Anexo X, deste edital, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

4.16. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade na certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da documentação de habilitação. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da proponente, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos, nos termos dos sistemas utilizados pelo órgão responsável.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados ou autenticados pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas) da sede ou domicílio da proponente. Tais documentos deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) Empresas Constituídas no Exercício em Curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da proponente.

b.2) O balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

b.3) Os documentos contábeis (balanço e demonstrações) podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixa para entrega dos envelopes de habilitação, mediante apresentação de balancete de verificação emitido dentro do período.

c) Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, devidamente integralizado, ou conforme valor definido por portaria específica do Ministério das Cidades, que deverá ser comprovado pela apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

d) Relatório descritivo e demonstrativo elaborado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), indicando a boa situação econômica e financeira da empresa para contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores abaixo descritos:

d.1) Índice de Liquidez Geral (LG): Igual ou superior a 1,00 (um, vírgula zero) LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

d.2) Índice de Liquidez Corrente (LC): Igual ou superior a 1,00 (um, vírgula zero) LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

d.3) Índice de Solvência Geral (SG): Igual ou superior a 1,00 (um, vírgula zero) SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

d.4) Os índices deverão ser apurados com base nos dados do último balanço patrimonial já exigível na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, com a assinatura do Contador responsável. e) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Comissão de Análise/Habilitação se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

4.17. OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES:

a) Declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme Art. 7º, XXXIII da CF/CF/88);

b) Declaração de que a empresa não está incursa em nenhuma das situações impeditivas de contratação com a Administração Pública, conforme Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (Modelo no Anexo VII);

c) Declaração de conhecimento e concordância com todas as condições do presente Edital, seus anexos e com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, em especial as Portarias MCID nº 725/2023 e suas alterações e as regulamentações da Caixa Econômica Federal (Modelo no Anexo VIII);

d) Requerimento de Habilitação (Modelo no Anexo I).

5. DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Manifestação de Interesse e Apresentação de Propostas: As empresas consideradas habilitadas neste Chamamento Público estarão aptas a manifestar seu interesse e apresentar suas propostas referentes aos empreendimentos habitacionais de interesse social diretamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Para tanto, deverão observar estritamente as seguintes condições:

a) A apresentação das propostas deverá seguir rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos pelas Portarias MCID nº 725/2023 e suas alterações, bem como as demais normativas, diretrizes e

regulamentos complementares do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (PMCMV – FAR) e da própria Caixa Econômica Federal.

b) Será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa habilitada a elaboração completa e a apresentação de todos os projetos (incluindo, mas não se limitando a arquitetônicos, urbanísticos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e de drenagem) e de toda a documentação necessária à análise de viabilidade, à aprovação pelos órgãos competentes e à efetiva contratação da operação junto ao Agente Operador do Programa. Este processo deverá ser conduzido em total conformidade com as exigências técnicas, jurídicas e operacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, incluindo todos os requisitos, prazos, especificações técnicas, urbanísticas e de custos estabelecidos pelo Ministério das Cidades e pela CAIXA.

c) Além dos documentos apresentados e analisados para a habilitação neste Chamamento Público, a empresa proponente deverá estar ciente de que a Caixa Econômica Federal, no processo de análise e contratação da proposta, poderá solicitar quaisquer outros documentos adicionais exigidos pela legislação vigente e pelas normativas do Programa.

d) O Município de Caçador poderá, a seu critério e em colaboração com as empresas habilitadas, realizar reuniões de orientação e esclarecimento sobre as áreas disponíveis e as diretrizes urbanísticas e ambientais municipais para os projetos, buscando facilitar o desenvolvimento das propostas.

5.2. Especificações do Programa (Conforme Portarias MCID nº 725/2023 e suas alterações)

a) As propostas deverão observar rigorosamente as especificações urbanísticas, de projeto e de obra, bem como os valores de provisão de unidade habitacional e limites de renda familiar estabelecidos na Portaria MCID nº 725/2023 e suas alterações.

b) É fundamental que as empresas consultem as versões mais recentes das portarias e as diretrizes operacionais da CAIXA para o ciclo 2025/2026.

c) Destaca-se que a Portaria MCID nº 488/2025 estabelece a meta de contratação de empreendimentos e formaliza a abertura do procedimento de apresentação de propostas, e a Portaria MCID nº 489/2025 altera as especificações e valores. As empresas deverão estar plenamente cientes de todas essas atualizações.

5.3. Análise e Aprovação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

a) A análise técnica, econômica e financeira das propostas, bem como a apresentação e contratação dos empreendimentos, serão realizadas exclusivamente pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme as regras e critérios do PMCMV – FAR.

b) A habilitação neste Chamamento Público do Município de Chapecó é condição prévia e necessária para que a empresa possa apresentar propostas à CAIXA, mas não garante a contratação do empreendimento.

6. DOCUMENTOS E PROJETOS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA:

6.1 Projeto Arquitetônico e Complementares das Habitações Unifamiliares;

6.1.1 Planta de Implantação do Conjunto de Residências;

6.1.2 Memorial Descritivo; 18.1.3 ARTs, RRTs ou Similares.

6.2 Deverão ser entregues ao Município os projetos em meio digital, nos softwares nativos e em PDF, Todos os materiais deverão ter a identificação do autor do projeto de forma legível. Os materiais em PDF deverão ter assinatura digital do autor do projeto. Os relatórios, memoriais, quantitativos, orçamentos, memórias de cálculo, entre outros, deverão ser apresentados e entregues digitalmente também em arquivo nativo e PDF. Os produtos deverão ter como sistema cartográfico o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS 2000 e deverão utilizar o sistema de coordenadas plano-retangulares na projeção UTM, com o meridiano centro 51° W (fuso 22) e hemisfério sul.

6.3 Todos os materiais, inclusive a impressão definitiva do projeto executivo, além das vias impressas, será encaminhada, também, via plataforma digital municipal e, na inexistência ou inoperância da mesma, gravados e entregues em pen-drive, de forma a facilitar eventual consulta futura

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. O edital pode ser impugnado até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento da documentação de habilitação, por qualquer cidadão ou licitante, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2. Contra o deferimento ou indeferimento na apresentação dos documentos exigidos, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção (Habilitação Documental) e/ou Prefeitura Municipal de Caçador após juízo de reconsideração.

7.3. A impugnação, o pedido de esclarecimento ou recurso deverá(ão) ser realizado(s) por forma eletrônica, pelo seguinte meio:



PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE CAÇADOR
https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=o/atendimento



Ao realizar, cite o número do Chamamento Público o número do Processo Administrativo e o objeto, todos disponíveis no preâmbulo deste Edital.

7.4. Das decisões proferidas pela Comissão Especial (Habilitação Documental) e/ou da Prefeitura Municipal de Caçador, caberá recurso, com fulcro no artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da decisão recorrida ou de sua publicação no diário oficial do município:

7.4.1. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no artigo 183 da Lei n.º 14.133/21.

7.4.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7.4. Decorrido o prazo sem a interposição de recurso, a Comissão Especial remeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

8. DOS PERÍODOS E PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento com a antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

9. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Anulação e revogação do edital

9.1. O edital de chamamento público poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.1.1. Na hipótese de anulação do edital de chamamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos artigos 147 ao artigo 150 da Lei n.º 14.133/21.

9.1.2. A revogação do edital de chamamento público não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

10.1. Para fins deste chamamento público, os valores e formas de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

11. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As regras referentes ao(s) órgão(s) gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões, são as que constam no Termo de Referência ou da Minuta do Termo Contratual de Chamamento Público.

11.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação correspondente, citados no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

12.1. As obrigações e responsabilidades entre as partes estão disponíveis no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Os critérios de garantia de execução estão previstos no Termo de Referência

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 10.792/2023 de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

14.2. Infração às normas legais e de chamamento público ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

A. Atraso injustificado na execução do serviço contratado.

B. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. O(a) interessado(a) no chamamento público é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público e da execução do contrato.

15.3. As decisões referentes a este processo serão comunicadas ao(à) proponente por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Caçador.

15.4. Os casos não previstos no edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Seleção ou pela autoridade a ela superior.

15.5. O chamamento público não implicará em direito à contratação.

15.6. É facultada à Comissão de Seleção, responsável pelo chamamento público, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, por meio eletrônico.

15.7. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo(a) interessado(a) no chamamento público, no prazo estabelecido pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.8. A Prefeitura Municipal de Caçador se reserva o direito de cancelar unilateralmente este chamamento público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos proponentes participantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

15.9. Todas as informações do presente, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

15.10. É de responsabilidade do(a) interessado(a) no chamamento público, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Caçador – SC, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Caçador – SC da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Chamamento Público.

15.11. A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e endereço eletrônico **https://cacador.sc.gov.br/licitacoes/**.

16. DOS ANEXOS E APÊNDICES

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	**Termo de Referência**
Anexo II	**Dados da Empresa**
Anexo III	**Quadro de Pontuação**
Anexo IV	**Declaração Unificada**

1. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Chamamento Público.

Caçador – SC, 13 de abril de 2026.

ALENCAR MENDES:77167384968
Assinado de forma digital por ALENCAR MENDES:77167384968
Dados: 2026.04.13 15:39:15 -03'00'

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO, DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA – PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro: Município:
Estado: CEP:
Fone:
E-mail:
CNPJ:
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:

OU

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA – PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Endereço:
Bairro: Município:
Estado: CEP:
Fone/Fax:
E-mail:
CPF: RG:

2. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:
Cidade: Estado:
Agência: Nº da Conta Corrente:
Titular da Conta Corrente:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (CASO EXISTA)

Nome Completo:

Cargo ou Função:
Identidade N.º: CPF/MF N.º:
Telefone / Celular para Contato:
E-mail para Contato:

4. PROPOSTA

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Empresas da construção civil para execução de empreendimento habitacional de interesse social, conforme especificações técnicas utilizando recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), para o ciclo de contratação 2026 – Loteamento Renascer – Bairro Nossa Senhora Salete/Caçador/SC.	**82,00**	**R$**	**R$**
02	Empresas da construção civil para execução de empreendimento habitacional de interesse social, conforme especificações técnicas utilizando recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), para o ciclo de contratação 2026 – Loteamento Cidade Nova- Empreendimento Vale dos Sonhos – Bairro Martello/Caçador/SC.	**47,00**	**R$**	**R$**

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1. Prazo de validade da proposta: _____ dias.

5.2. Prazo de entrega das chaves: _____ dias a Autorização.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa) ou CPF

ATENÇÃO
PESSOA FÍSICA: RUBRICA EM TODAS AS PÁGINAS
PESSOA JURÍDICA: PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO E RUBRICA EM TODAS AS PÁGINAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Preencher o quadro de pontuação conforme os documentos comprobatórios apresentados

ANEXO **QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**		
ITEM	**QUESITO TÉCNICO**	**PONTUAÇÃO**
a)	**OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR CASA**	
	Casas com área útil ≥ 52,01 m²	10 Pontos
	Casas com área útil de 47,51 m² até 52,00 m²	05 Pontos
	Casas com área útil de 44,00 m² até 47,50m²	03 Pontos
b)	**Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A.** A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
c)	**Certificação na NBR ISO 9001:2008** **A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do ISO devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação**	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
d)	**Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que esteja, preferencialmente, registrado;**	
	Acima de 400 UH	10 Pontos
	De 100 a 400 UH	05 Pontos
	De 50 a 100 UH	03 Pontos

	Menos de 50 UH	01 pontos
e)	**OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA POR CÔMODO DE CADA UNIDADE**	
	Se somatório da área dos dormitórios for entre 16,50m² e 17,99m²	02 Pontos
	Se somatório da área dos dormitórios for igual ou superior a 18m²	05 Pontos
	Se largura da cozinha tiver entre 2,20 metros e 2,70 metros	02 Pontos
	Se largura da cozinha for igual ou superior a 2,71 metros	05 pontos
	Se largura da sala for tiver entre 2,60 metros e 2,90 metros	02 Pontos
	Se largura da sala for igual ou superior a 2,91 metros	05 pontos

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa) ou CPF

ATENÇÃO
PESSOA FÍSICA: RUBRICA EM TODAS AS PÁGINAS
PESSOA JURÍDICA: PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO E RUBRICA EM TODAS AS PÁGINAS

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 2040-5600

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Especial designada pelo decreto 12.087/2025.

Xxx, portador(a) do RG n.º **0.000.000** e CPF n.º **000.000.000-00**, abaixo assinado(a), na qualidade de Responsável Legal do(a) proponente **Xxx**, CNPJ n.º **00.000.000/0000-00**, para fins do disposto no Edital de Licitação, **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026,** cujo objeto é o **SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PMCMV-FAR), PARA ATENDER A DEMANDA DE MORADIA DIGNA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.,** declara expressamente:

A) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

B) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, para todos os fins de direito.

C) Que não é servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão).

D) Que não tem parentesco até o segundo grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

E) Que não recebeu do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

F) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo n.º 68 da Lei Federal n.º 14.133/21.

G) Que emprega menor | OU | não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de 2026.

Pessoa Física	
Nome da Pessoa:	
CPF da Pessoa:	

Assinatura da Pessoa

Pessoa Jurídica	
Nome do Representante:	
CPF do Representante:	
	Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

Atenção	• A Pessoa Jurídica deverá apresentar este documento em papel timbrado. • Os termos destacados na cor azul deverão ser preenchidos/escolhidos pelo(a) responsável, conforme a sua realidade.